

SUPERVISÃO, FILIAIS E AGÊNCIAS
CIRCULAR Nº 02/SFA/2009
Maputo, 04 de Setembro de 2009

**ASSUNTO: REMESSA DA INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS
COMISSÕES E OUTROS ENCARGOS AO BANCO DE
MOÇAMBIQUE**

No âmbito da implementação do regime estabelecido no Aviso n.º 5/GBM/2009, de 10 de Junho, no que respeita à remessa ao Banco de Moçambique, sob a forma electrónica, da informação relativa às comissões e outros encargos cobrados pelas instituições, o Banco de Moçambique determina:

1. A relação completa das comissões e outros encargos cobrados pelas instituições, referida no artigo 8 do Aviso 5/GBM/2009, de 10 de Junho, deve ser fornecida trimestralmente, ao Banco de Moçambique, através da transmissão electrónica de dados para o endereço <https://bsosupp02.bancomoc.mz>, em conformidade com o Anexo I da presente Circular.
2. O mapa contendo a relação completa das comissões e outros encargos elaborado nos termos do anexo I da presente Circular, será enviado ao Banco de Moçambique, numa base trimestral, no prazo de 15 dias após o período a que respeite, devendo o primeiro reporte, referente ao último trimestre de 2009, ser enviado até 15 de Janeiro de 2010.
3. As instituições abrangidas pelo Aviso 5/GBM/2009, de 10 de Junho, ficam obrigadas, nos termos do artigo 8 do mesmo Aviso, a afixar em local bem visível e de fácil acesso público uma relação completa das comissões e outros encargos cobrados, em conformidade com o Anexo I do referido Aviso, a partir de 10 de Setembro de 2009.
4. As dúvidas que surgirem na interpretação e aplicação da presente Circular serão esclarecidas pelo Departamento de Supervisão Bancária.
5. A presente Circular entra imediatamente em vigor.

Joana David Matsombe
(Administradora)